



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 06/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE CURVELO/MG – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito de Curvelo (MG), Luiz Paulo Glória Guimarães, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n°. 1.845 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo relacionadas, para provimento de vagas existentes, conforme especifica este Edital e seus anexos.

FUNÇÕES
Agente Comunitário de Saúde - Centro
Agente Comunitário de Saúde – Passaginha
Agente Comunitário de Saúde – Tibira
Agente Comunitário de Saúde – Vila Nova

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como esclarecimentos sobre o Edital, o Processo de Inscrição e os Resultados, no site do Município de Curvelo (<http://curvelo.mg.gov.br/site/>) ou através dos canais de atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo: rh@curvelo.mg.gov.br e (38) 3722-2504.

1.1.1 A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.1.2 O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da Prefeitura de Curvelo, e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo e no portal da transparência do Município (<http://bit.ly/editaiscvo>).

1.2 A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e fiscalizada pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado designada através da Portaria n°. 11.092 de 19/02/2021.

1.2.1 Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

1.3 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade da função e as necessidades do Município.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

1.5 As funções descritas neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais são os previstos no Anexo I deste Edital.

1.6 Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para as mesmas funções constantes neste Edital, observada a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

1.7 O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

1.8 Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO

2.1 São requisitos básicos para ingresso na função:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.1.2 Apresentar, na data da inscrição, toda a documentação descrita no item 3.5, inclusive diploma ou certificado de conclusão de curso de acordo com as exigências da função especificadas no Anexo I deste Edital.

2.1.3 Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.1.6 Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.

2.1.7 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

2.1.8 Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.1.9 Comprovante de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

2.1.10 Para investidura na função, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.2 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará a função para o qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I deste Edital, sendo vedada a inscrição para mais de uma função.

3.3 O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher e enviar o formulário eletrônico disponível em <https://bit.ly/ps06curvelo> e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.5 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada até às 23:59 horas do último dia de inscrição.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

3.3.1 Caso classificado, o candidato que se inscrever pelo formulário eletrônico deverá apresentar cópia física da documentação escaneada acompanhada do original quando da convocação para contratação.

3.4 Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet ou em razão de indisponibilidade do formulário eletrônico de inscrições, o candidato poderá se inscrever no processo seletivo presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Tiradentes n°. 541, bairro Centro, Curvelo/MG, nos dias úteis do período de inscrição constante no Anexo II, no horário das 12:00h às 17:00h.

3.4.1 No caso de inscrição presencial, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, o formulário de inscrição (Anexo III) e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.5 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada.

3.4.2 O formulário de inscrição está disponível para impressão no portal da transparência do Município (<http://bit.ly/editaiscvo>) e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo.

3.4.3 Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

3.4.4 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo.

3.4.4.1 – Havendo mais de uma inscrição, independentemente da função escolhida, prevalecerá a primeira inscrição cadastrada.

3.5 No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

3.5.1 Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de histórico escolar, obtido em instituição de ensino público ou privado devidamente reconhecida pelo MEC, de acordo com as exigências mínimas de habilitação para a função nos termos do Anexo I (fotocópia);

3.5.2 Curriculum Vitae atualizado;

3.5.3 Certidão de quitação eleitoral obtida no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;

3.5.3.1 Não serão aceitos comprovantes de votações, apenas a certidão de quitação eleitoral, nos termos do item 3.5.3.

3.5.4 Certificado de Reservista (fotocópia), para candidatos do sexo masculino;

3.5.5 Carteira de Identidade (fotocópia);

3.5.6 CPF (fotocópia);

3.5.7 Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);

3.5.8 Comprovante de residência atualizado (fotocópia);

3.5.9 Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

3.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Civil do Estado em que registrado o candidato, emitida há, no máximo, 90 dias.

3.5.11 Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal - PF, emitida há, no máximo, 90 dias, obtida no link: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> ;

3.5.11.1 Deverão ser apresentadas as DUAS CERTIDÕES, uma emitida pela Polícia Civil e a outra emitida pela Polícia Federal. A falta de qualquer uma delas inabilitará o candidato.

3.5.12 Documentos, se houver, que comprovem a pontuação para classificação por experiência profissional.

3.5.12.1 Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia);

b) Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (fotocópia).

3.5.12.2. Para fins de comprovação de Títulos serão aceitos os seguintes documentos:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo
Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo.

3.6 O candidato que não preencher o formulário de inscrição conforme itens 3.2 e 3.3 deste Edital e/ou não anexar os documentos exigidos no item 3.5 e Anexo I no ato da inscrição será considerado inabilitado, podendo tal constatação se dar a qualquer tempo.

3.7 O candidato, ao preencher o formulário de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os documentos originais comprobatórios.

3.8 O preenchimento dos dados constantes do formulário de Inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no formulário de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal do Brasil de 1988, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

3.9 A Prefeitura de Curvelo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de, mas não restritos a:

- Endereço não atualizado;
- Correspondência recebida por terceiros;
- preenchimento incorreto ou incompleto de informações no formulário de inscrição;



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

d) Problemas com o provedor de serviço de internet e instabilidade do sinal.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

4.1.1 Servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados, exceto se houver compatibilidade de horário comprovada e admitida a acumulação de funções para o caso;

4.1.2 Candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a função de acordo com o Anexo I.

4.1.3 Pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Inicia -se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena, conforme Lei Municipal nº. 3.427/2021.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos e Experiência Profissional na área pleiteada. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO			
ALÍNEA	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A)	Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo.	1,0	3,0
B)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo.	2,0	4,0
C)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo.	3,0	6,0
D)	Experiência profissional em Empresa Privada e/ou Instituição Pública. -Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia); -Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia). Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o	1,0 a cada 01 (um) ano completo	10,0



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

	cargo que se inscreveu por ano completo na instituição.		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			23,0

5.2 Para fins de contagem de ponto referente a experiência profissional, serão consideradas apenas experiências na área de atuação da função para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo I, e desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) ano, assim considerado como aquele que tiver 12 meses inteiros de serviço comprovado.

5.3 Em caso de contratação, serão exigidos originais de toda a documentação comprobatória de experiência profissional.

5.3 Não serão atribuídos pontos a:

5.3.1 Documentos apresentados como requisito mínimo para inscrição.

5.3.2 Certificados apresentados sem especificação clara de carga horária.

5.3.3 Títulos expedidos após a data de envio/entrega da documentação.

5.4 Será divulgado nas dependências da Prefeitura de Curvelo e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo e no site Oficial do Município, (<http://curvelo.mg.gov.br>) o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional, conforme cronograma do Anexo II.

6. DOS RECURSOS

6.1 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato caso seja interposto recurso fundamentado direcionado à Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo, que, após análise das justificativas, deliberará a respeito.

6.1.1 O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

6.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher e enviar o formulário eletrônico disponível em <https://bit.ly/ps06recurso> até às 23:59 horas do último dia fixado para recurso conforme Anexo II deste Edital.

6.3 Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet ou em razão de indisponibilidade do formulário eletrônico de recurso, o candidato poderá recorrer do resultado parcial do processo seletivo presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Tiradentes nº. 541, bairro Centro, Curvelo/MG, até o último dia fixado para recurso conforme Anexo II deste Edital, no horário das 12:00h às 17:00h.

6.3.1 O formulário de recurso está disponível para impressão no portal da transparência do Município (<http://bit.ly/editaiscvo>) e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo, e deverá ser entregue em envelope lacrado.

6.4 Não serão aceitos recursos por correspondência ou por fac-símile.

6.5 O recurso destituído de fundamentação ou interposto após o período estipulado será liminarmente indeferido.

6.6 Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

6.7 O resultado do recurso estará disponível na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

7.2 Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:

- a) Mais idoso.
- b) Que tenha maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento;

7.2.1. Persistindo o empate, a Comissão realizará sorteio.

7.3 A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

8.1 A convocação para contratação será através de listagem divulgada após homologação do certame, e será realizada através de Edital de Chamamento, contato telefônico e/ou correspondência via AR e/ou e-mail constante no formulário de inscrição, obrigando-se o candidato a declarar por escrito se aceita ou não a função na área de trabalho para a qual está sendo convocado.

8.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos para admissão e contratação:

- I. Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
- II. Certificado de reservista, original e fotocópia;
- III. Título de eleitor original e fotocópia;
- IV. Comprovante de quitação eleitoral;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;
- VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função original e fotocópia;
- VII. Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;
- VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 05 anos (original e fotocópia), com apresentação do cartão de vacinação;
- IX. Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente;
- X. Atestado médico admissional;
- XI. Certidões negativas de antecedentes criminais.
- XII. Carteira de Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente vigente (atualizado), comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional (original e fotocópia);
- XIII. Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
- XIV. Comprovante de Residência Atualizado (original e fotocópia).
- XV. Conta -corrente ou conta-salário no Banco Itaú.

8.3 O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação de uma única vez em, no máximo, 5 (cinco) dias contados de sua convocação, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A contratação de que trata este Edital é feita através de contrato temporário, no regime administrativo, com prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

9.1.1 O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, por:

- a) iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência;
- b) não cumprimento das atribuições da função;
- c) por iniciativa do contratante, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias;
- d) por conveniência administrativa;
- e) provimento da função por concurso público.

9.2 O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que tal fato seja verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com a consequente anulação da contratação pela autoridade competente sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.3 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

9.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade do Município em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

9.5 A Prefeitura de Curvelo se exime das despesas com viagens, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

9.6 O candidato que, convocado, se recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

9.7 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito através de publicidade prévia e ampla.

9.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do site oficial do Município (<http://curvelo.mg.gov.br>) e de comunicados nas dependências da Prefeitura Municipal e do Departamento de Recursos Humanos.

9.9 Os itens deste Processo Seletivo poderão passar por eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

9.10 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo.

9.11 Os casos omissos no que se refere a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

9.12 As atribuições, exigências, especialidades dos cargos são as constantes na Lei Complementar 80, de 29 de junho de 2012.

Vitor Augusto Assis Barcelos
Secretária Municipal de Administração
Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DAS FUNÇÕES, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação para a função	Vencimento	Motivo da Contratação temporária
Agente Comunitário de Saúde - Centro	06	40 horas	Formação mínima: Nível médio completo Residir na área de abrangência.	R\$ 2.604,00 + AA: R\$ 300,00	Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994
Agente Comunitário de Saúde - Passaginha	06	40 horas	Formação mínima: Nível médio completo Residir na área de abrangência.	R\$ 2.604,00 + AA: R\$ 300,00	Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994
Agente Comunitário de Saúde - Tibira	06	40 horas	Formação mínima: Nível médio completo Residir na área de abrangência.	R\$ 2.604,00 + AA: R\$ 300,00	Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994
Agente Comunitário de Saúde - Vila Nova	06	40 horas	Formação mínima: Nível médio completo Residir na área de abrangência.	R\$ 2.604,00 + AA: R\$ 300,00	Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994

* AA: Auxílio-Alimentação

ATRIBUIÇÕES:

Agente Comunitário de Saúde (*vide área de abrangência)

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população cadastrada na UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais, ou coletividade. Trabalhar com registro de famílias em base geográfica definida na microárea. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados, utilizando-se das fichas manuais e cadastramento do Sistema de Informação e SUS ou outro que vier a substituí-lo. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês. Estar em contato permanentemente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferências de renda e enfrentamento de vulnerabilidade implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 ou outra que a substituir. Estar disponível em situações de epidemias ou outros agravos que venha a surgir, considerando a área de abrangências da UBS. Executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável técnico do órgão em que estiver lotado ou pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão. Outras atribuições inerentes ao cargo.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

*ÁREA DE ABRANGÊNCIA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Agente Comunitário de Saúde – Centro

ESF CENTRO	
ENDEREÇO	BAIRRO
AVENIDA JK	CENTRO
RUA JUVENAL GONZAGA	CENTRO
RUA CONTRIA	CENTRO
RUA CICERO MARQUES	CENTRO
AVENIDA DOM PEDRO II	CENTRO
RUA JOAQUIM FELÍCIO	CENTRO
PRAÇA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA	CENTRO
RUA SILVA JARDIM	CENTRO
RUA DESEMBARGADOR FLEURY	CENTRO
RUA DAVID PEREIRA DA SILVA	CENTRO
RUA MARECHAL DEODORO	CENTRO
RUA INDAIÁ	CENTRO
RUA CONSTANTINO DUTRA AMARAL	CENTRO
RUA CAMPOS SALES	CENTRO
RUA UBERABA	CENTRO
RUA POLICENA MASCARENHAS BARBOSA	CENTRO
RUA PACÍFICO MASCARENHAS	CENTRO
RUA CORONEL JOSÉ BRÍGIDO	CENTRO
RUA VISCONDE DE OURO PRETO	CENTRO
RUA ENGENHEIRO CARLOS MATA MACHADO	CENTRO
RUA DR. MÁRCIO DE CARVALHO LOPES	CENTRO
AVENIDA MILTON JOAQUIM DINIZ	CENTRO
RUA PREFEITO IRINEU MOREIRA GONZAGA	CENTRO
AVENIDA OTHON BEZERRA DE MELLO	CENTRO
RUA TERESÓPOLIS	CENTRO
AVENIDA SOARES DOS SANTOS	CENTRO
PRAÇA CENTRAL DO BRASIL ENGENHEIRO ELISEU RESENDE	CENTRO
AVENIDA INTEGRAÇÃO SÉRGIO EUGÊNIO DA SILVA	CENTRO
RUA SÃO GERALDO	CENTRO
RUA GENERAL OZÓRIO	CENTRO
PRAÇA BENEDITO VALADARES	CENTRO
RUA DIAMANTE	CENTRO
RUA IPANEMA	CENTRO
RUA ESTRELA DO OESTE	CENTRO
RUA LUIZ EUZÉBIO	CENTRO
RUA DOM PEDRO I	CENTRO
RUA FRANCISCO JOSÉ DORNAS	CENTRO
PRAÇA MAUÁ	CENTRO
RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO
RUA OSCAR ARAÚJO	CENTRO
RUA JOÃO MÁRCIO DE LIMA	CENTRO
PRAÇA TIRADENTES	CENTRO



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

RUA OTÁVIO GONÇALVES NEVES	CENTRO
PRAÇA CESÁRIO ALVIN	CENTRO
RUA ANDREQUICÉ	CENTRO
RUA AFONSO PENA	CENTRO
AVENIDA ANTÔNIO OLINTO	CENTRO
AVENIDA DOM PEDRO II	CENTRO
AVENIDA SANITÁRIA	CENTRO
RUA DIOGO FEIJÓ	CENTRO
RUA JOÃO CAMILO	CENTRO
RUA MONTEIRO LOBATO	CENTRO
RUA PADRE CURVELO	CENTRO
PRAÇA SANTA RITA	CENTRO
RUA BAHIA	CENTRO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO	CENTRO
RUA BENJAMIN CONSTANT	CENTRO
RUA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	CENTRO
RUA CARDOSO AIRES	CENTRO
RUA SICA PIO FERNANDES	CENTRO
RUA CORONEL CANABRAVA	CENTRO
RUA DESEMBARGADOR BARATA	CENTRO
RUA DOM JOÃO VI	CENTRO
RUA DOMINGOS VIANA	CENTRO
RUA GENERAL CARNEIRO	CENTRO
RUA DONA GUIOMAR SILVA DINIZ	CENTRO
RUA ITABUNA	CENTRO
RUA JACUÍ	CENTRO
RUA JOÃO PESSOA	CENTRO
RUA JOÃO PINHEIRO	CENTRO
RUA JOSÉ BONIFÁCIO	CENTRO
RUA FARADAY	CENTRO
RUA MINISTRO GONÇALVES	CENTRO
RUA MONSENHOR TAVARES	CENTRO
RUA DOS PALMARES	CENTRO
RUA PAULO FRONTIN	CENTRO
RUA RAIMUNDA MARQUES	CENTRO
RUA RITA OTAVIANO	CENTRO
RUA SÃO JOSÉ	CENTRO
RUA SÃO PAULO	CENTRO
RUA XAVIER ROLIN	CENTRO
RUA SABARÁ	CENTRO
RUA SETE DE SETEMBRO	CENTRO
RUA THOMAZ DUARTE JÚNIOR	CENTRO
RUA ULISSES GONÇALVES FERREIRA	CENTRO
RUA BUENO BRANDÃO	CENTRO
RUA CORONEL OVÍDIO	CENTRO
RUA FLORIANO PEIXOTO	CENTRO
RUA JOAQUIM VALADARES DOS SANTOS	CENTRO
RUA JORNALISTA DÁRCIO SILVA	CENTRO
RUA JUVENAL BORGES	CENTRO
RUA LOTÁRIO MENDES	CENTRO



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

RUA MARIA BELA SALVO	CENTRO
RUA OSCAR SILVESTRE LAGES	CENTRO
RUA PROFESSORA LUIZA ALVES RIBEIRO	CENTRO
RUA TAMÓIOS	CENTRO
RUA TEÓFILO OTONI	CENTRO
RUA VÁRZEA DA PALMA	CENTRO
RUA VINTE E UM DE ABRIL	CENTRO
RUA RAPHAEL MARTINS FRANÇA	CENTRO
RUA ZUZU ANGEL	CENTRO
PRAÇA CORONEL JOSÉ JÚLIO MASCARENHAS	CENTRO
RUA ANTÃO LOPES DE MELO	CENTRO
RUA AVEMAR BARBOSA DOS REIS	CENTRO
RUA CORONEL LEVINDO AUGUSTO PEREIRA	CENTRO
RUA CORONEL PEDRO AUGUSTO	CENTRO
RUA DESEMBARGADOR ELIAS PINTO	CENTRO
RUA DO SOSSEGO	CENTRO
RUA DR. BOLIVAR DINIZ MASCARENHAS	CENTRO
RUA DR. VIRIATO MASCARENHAS GONZAGA	CENTRO
RUA ELPÍDIO ARAÚJO	CENTRO
RUA EUCLIDES DA CUNHA	CENTRO
RUA FRANCISCO GODOY	CENTRO
RUA FRANCISCO JOSÉ DORNAS	CENTRO
RUA FREI CANECA (LADO ÍMPAR)	CENTRO
RUA GENERAL OZÓRIO	CENTRO
RUA ISAURA FONSECA PINTO	CENTRO

Agente Comunitário de Saúde - Passaginha

ESF PASSAGINHA	
ENDEREÇO	BAIRRO
RUA FURNAS	JOCKEY CLUBE
RUA CENTRAL	JOCKEY CLUBE
RUA CEDRO	JOCKEY CLUBE
RUA CASTILHO	JOCKEY CLUBE
RUA MENDONÇA	JOCKEY CLUBE
RUA JAÇATUBA	JOCKEY CLUBE
RUA AVARÉ	JOCKEY CLUBE
RUA PLANALTO	JOCKEY CLUBE
AVENIDA MEDINA	JOCKEY CLUBE
RUA NAVEGANTES	JOCKEY CLUBE
RUA DAS MERCÊS	JOCKEY CLUBE
RUA DO MELEIRO	JOCKEY CLUBE
RUA TRÊS PODERES	JOCKEY CLUBE
RUA MONTE ALEGRE	JOCKEY CLUBE
AVENIDA SANTO AMARO	JOCKEY CLUBE
BR 259	JOCKEY CLUBE
RUA CARAMBITA	JOCKEY CLUBE
AVENIDA BIAS FORTES	PASSAGINHA
AVENIDA SANTO AMARO	PASSAGINHA



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

RUA ACARAJÉ	PASSAGINHA
RUA ANA NERY	PASSAGINHA
RUA ANGICOS	PASSAGINHA
RUA BARÃO GUAICUÍ	PASSAGINHA
RUA CARUARU	PASSAGINHA
RUA CATALÃO	PASSAGINHA
RUA CENTENÁRIA	PASSAGINHA
RUA FRANCISCO GABRIEL JOVITA	PASSAGINHA
RUA CRAVO	PASSAGINHA
RUA FRIBURGO	PASSAGINHA
AVENIDA NAÇÕES UNIDAS	PASSAGINHA
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PASSAGINHA
RUA NOVA ERA	PASSAGINHA
RUA PARAÍBA	PASSAGINHA
RUA PIAUÍ	PASSAGINHA
RUA PRUDENTE DE MORAIS	PASSAGINHA
RUA ROUXINOL	PASSAGINHA
RUA SANTA EFIGÊNIA	PASSAGINHA
RUA SÃO FRANCISCO	PASSAGINHA
RUA SÃO GABRIEL	PASSAGINHA
RUA SÃO VICENTE	PASSAGINHA
RUA TRÊS MARIAS	PASSAGINHA
RUA VALPARAISO	PASSAGINHA
RUA VARGINHA	PASSAGINHA
RUA VEREADOR JOSÉ BALBINO	PASSAGINHA
RUA IPÊ	VILA NOVA
RUA CATALÃO	PASSAGINHA
RUA ANGICOS	PASSAGINHA
CHÁCARA BONANZA	PASSAGINHA
AVENIDA LÚCIO DINIZ GUIMARÃES (LADO PAR)	PASSAGINHA
RUA FRANCISCO GABRIEL JOVITA	PASSAGINHA
RUA JOSÉ BENTO DE ARAÚJO	PASSAGINHA
RUA JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	PASSAGINHA
RUA LÍBERO BADARÓ	PASSAGINHA
RUA SANTA CLARA	PASSAGINHA

Agente Comunitário de Saúde – Tibira

ESF TIBIRA	
ENDEREÇO	BAIRRO
AVENIDA BIAS FORTES	TIBIRA
AVENIDA CONTORNO	TIBIRA
AVENIDA GENTIL DE MATOS	TIBIRA
AVENIDA DOS TIMBIRAS	TIBIRA
PRAÇA EVARISTO DE PAULA	TIBIRA
RUA ADAUTO LÚCIO CARDOSO	TIBIRA



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

RUA AYMORÉS	TIBIRA
RUA ALEXANDRE BARBOSA	TIBIRA
RUA ANTÔNIO BARBOSA CANABRAVA	TIBIRA
RUA ARACY ALMEIDA GUIMARÃES	TIBIRA
RUA BEIJA FLOR	TIBIRA
RUA BUENO BRANDÃO	TIBIRA
RUA CAMÕES	TIBIRA
RUA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	TIBIRA
RUA CORINTO	TIBIRA
RUA CORONEL AMADOR PENA	CENTRO
RUA DA PIEDADE	TIBIRA
RUA JORNALISTA DÁRCIO SILVA	CENTRO
RUA PALMEIRAS	TIBIRA
RUA DEODORO DAYRELL	TIBIRA
RUA DO GALO	TIBIRA
RUA DOMINGOS VIANA	TIBIRA
RUA EURÍPEDES DE PAULA	TIBIRA
RUA FILOMENA DE MATOS	TIBIRA
RUA JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	CENTRO
RUA JOÃO MÁRCIO DE LIMA	TIBIRA
RUA JOÃO PINHEIRO	TIBIRA
RUA JOÃO PITANGUY	TIBIRA
RUA JOÃO PIZANI	TIBIRA
RUA JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	TIBIRA
RUA LINO DE OLIVEIRA	TIBIRA
RUA MANOEL JACINTHO DA SILVA	TIBIRA
RUA JOÃO MARCIANO DE LIMA	TIBIRA
RUA MARECHAL HERMES	TIBIRA
RUA NORONHA	TIBIRA
RUA ORQUÍDEAS	TIBIRA
RUA PADRE CURVELO	TIBIRA
RUA PAULO FRONTIN	TIBIRA
RUA SALVO FILHO	TIBIRA
RUA SANTANA	TIBIRA
RUA SÃO ROMÃO	TIBIRA
RUA SETE LAGOAS	TIBIRA
AVENIDA SOARES DOS SANTOS	TIBIRA
RUA VIANA DO CASTELO	TIBIRA
RUA VISCONDE DE CAIRU	TIBIRA
AVENIDA GENTIL DE MATOS	TIBIRA
RUA DONA GERÔNIMA	TIBIRA
RUA SENADOR MILTON CAMPOS	TIBIRA
TRAVESSA GENTIL DE MATOS	TIBIRA
AVENIDA ANTÔNIO OLINTO (LADO ÍMPAR)	TIBIRA
BECO DAS FLORES	TIBIRA
BECO DONA FILOMENA DE MATOS	TIBIRA
RUA ANNE FRANK	TIBIRA
RUA JOÃO PIZANI	TIBIRA
RUA KENNEDY	TIBIRA
PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO ALMEIDA NEVES	TIBIRA



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

Agente Comunitário de Saúde – Vila Nova

ESF VILA NOVA	
ENDEREÇO	BAIRRO
AVENIDA SOARES DOS SANTOS	VILA NOVA
AVENIDA LÚCIO DINIZ GUIMARÃES	VILA NOVA/PASSAGINHA
BECO DO PASSAGINHA	VILA NOVA
PRAÇA DEPUTADO RAIMUNDO TARGINO DE FIGUEIREDO	TIBIRA
RUA BUENO BRANDÃO	VILA NOVA
RUA CANDELÁRIA	VILA NOVA
RUA VIANA DO CASTELO	VILA NOVA
RUA CORONEL CANABRAVA	VILA NOVA
RUA DEODORO DAYRELL	VILA NOVA
RUA DIOGO FEIJÓ	VILA NOVA
RUA GUANABARA	VILA NOVA
RUA GUARANI	VILA NOVA
RUA INHÔ LUIZ	VILA NOVA
RUA LUIZ DA PAZ	VILA NOVA
RUA MAJOR FELICÍSSIMO VIANA	VILA NOVA
RUA MAJOR MENDES DE SOUZA	VILA NOVA
RUA NOVA AMÉRICA	VILA NOVA
RUA PADRE CURVELO	TIBIRA
RUA PAULO FRONTIN	TIBIRA
RUA PINTASSILGO	VILA NOVA
RUA PIRAPORA	VILA NOVA
RUA PRESIDENTE MÉDICI	VILA NOVA
RUA SANTA BARBARA	VILA NOVA
RUA SANTA CLARA	VILA NOVA
RUA SANTA HELENA	VILA NOVA
RUA SANTA LUZIA	VILA NOVA
RUA SÃO FRANCISCO	VILA NOVA
RUA TIMBÓS	VILA NOVA
RUA TUPÃ	VILA NOVA
RUA TUPINAMBÁS	VILA NOVA
RUA UBÁ	VILA NOVA
AVENIDA TIMBIRAS (Nº 910 A 1266)	VILA NOVA
RUA AYMORÉS	TIBIRA
RUA VIANA DO CASTELO	VILA NOVA
RUA CAPITÃO CLÍMACO CARNEIRO	VILA NOVA
RUA TUPINAMBÁS	VILA NOVA
AVENIDA DOS TIMBIRAS (Nº 800 A 880)	VILA NOVA
RUA SÃO ROMÃO	TIBIRA



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições com entrega de documentos	24,25, 26, 27 e 28 de julho de 2023
Divulgação do Resultado Parcial	11 de agosto de 2023
Recurso	14 de agosto de 2023
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório	18 de agosto de 2023



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º. 06/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
FUNÇÃO PLEITEADA: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): _____
TELEFONE:(____) _____

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

- () Diploma ou Declaração e histórico de acordo com as exigências da função, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (fotocópia);
- () Curriculum Vitae;
- () Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
- () Certificado de Reservista (fotocópia);
- () Carteira de Identidade (fotocópia);
- () CPF (fotocópia);
- () Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- () Comprovante de residência (fotocópia);
- () Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);
- () Certidão Criminal Negativa, emitida pela Polícia Civil do Estado em que Registrado o Candidato;
- () Certidão Criminal Negativa, emitida pela Polícia Federal;
- () Certidão de Experiência Profissional na área pleiteada, da seguinte forma:
 - Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia);
 - Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (original e fotocópia).Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para a função que se inscreveu por ano completo na instituição.
- () Certificados de cursos:

TÍTULO
() Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de qualificação, ou Graduação, ou Pós-Graduação na área objeto para o qual está concorrendo.

() LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Curvelo/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

